PARECER Nº 507/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0257/14

Objetiva o presente Projeto de Lei 257/14, de autoria do nobre vereador Dalton Silvano (PV), obrigar os Institutos de Longa Permanência para Idosos e Congêneres, Públicos ou Privados a instalarem sistema de gravação por câmaras de vídeo monitorado por profissional. As câmeras devem ser instaladas para captação das imagens em todos ambientes, inclusive nas áreas de lazer, excetuando áreas privativas.

Os estabelecimentos que se enquadram nesta Lei, deverão adaptar-se em 180 (cento oitenta) dias a partir da publicação.

Os infratores que não observarem o disposto desta lei serão penalizados:

I - Notificação;

II - Advertência;

III - Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV - Na reincidência o dobro da multa imposta.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo propondo acrescentar ao projeto o § 2º ao art. 1º evitando, assim que o projeto incida em inconstitucionalidade.

Justifica o Autor que os idosos terão mais garantia de segurança na relação com os funcionários responsáveis pela administração de cada local.

Quanto ao aspecto pertinente ao mérito da nossa Comissão a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois impedirá maus tratos praticados por funcionários aos idosos como vemos na mídia quase sempre, e também terão vigilância total durante o dia e a noite, pois quando tiverem um mal súbito poderão ser socorrido de imediato.

Devido ao exposto esta Comissão apresenta voto favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 08/04/2015

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Atílio Francisco (PRB)

Adolfo Quintas (PSDB) - Relator

Marco Aurélio Cunha (PSD)

Ricardo Young (PPS)

Senival Moura (PT)

Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/04/2015, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.